

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO VENCIMENTO INTIMAÇÃO Nº 066/2015.

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13

INFORMAÇÃO DO VENCIMENTO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO Nº 066/2015

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Fabrício Bruno Hermini
Compromissários: : Jader Zuquette e José Milton Cardoso de Oliveira
Local dos Imóveis: : Rua Gabriel Caroni, s/nº, esquina com a Rua José Leme, Jd São Gabriel, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Sebastião Adriano, nº 284, Jd Gumercindo H Soares, Pitagueiras – SP

Cadastros Imobiliários : 1.13.090.0200 e 1.13.090.0210

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013**, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm>).

INFORMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos e de execução, Vossa Senhoria, não efetuou o serviço solicitado no terreno acima de sua propriedade. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II).

Será emitida a Ordem de Serviço para a execução de tal serviço no referido terreno

Os eventuais débitos do serviço realizado, bem como a guia de pagamento serão enviadas posteriormente ao proprietário, com vencimento para trinta dias, sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 02 de março de 2016.



02/03/2016

MARIELA FONZAR DESIE
FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Manoel de Oliveira Júnior, n.º 174 - Jardim Brasília
Fone (16) 3952-1320 e-mail: dep_obras@yahoo.com.br

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

INTIMAÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA Nº 066/2015

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Fabrício Bruno Hermini
Compromissários: : Jader Zuquette e José Milton Cardoso de Oliveira
Local dos Imóveis: : Rua Gabriel Caroni, s/nº, esquina com a Rua José Leme, Jd São Gabriel, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Sebastião Adriano, nº 284, Jd Gumercendo H Soares, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários : 1.13.090.0200 e 1.13.090.0210

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013, (alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015)**, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm>).

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a construção de calçada do imóvel acima de sua propriedade, bem como **não houve** a execução do serviço de construção de calçada pela municipalidade. Fica Vossa Senhoria, **INTIMADA somente** da cobrança da multa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel sem o serviço realizado, bem como a guia de pagamento da multa com vencimento para trinta dias a partir da emissão da guia.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

Pitangueiras, 02 de março de 2016.

MARIELA FONZAR DESIE
FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL

Declaro estar ciente desta NOTIFICAÇÃO bem como ter recebido uma via da mesma.